



CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

LEI Nº 04/72.

PERNAMBUCO

De 25 de março de 1972.

FAÇO SABER QUE, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
DECRETOU, EM EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE,
PROMULGO A SEGUINTE LEI.

ART.1º -Fica o Sr.Prefeito autorizado a abrir um crédito Especial
digo, a afirmar convênio com a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE
SANEAMENTO (COMPESA).

ART.2º -As despesas do que fala o Art.1º, correrão ~~por~~ conta do/
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS, "F.P.M."

ART.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Camara Municipal de Canhotinho.

Rui Viana Bonfim

Presidente.

